



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
(Processo Administrativo nº 23111.021379/2021-74)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Piauí, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, Cep.: 64049-550 – Teresina-PI, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/05/2022

Horário: 09:00h (Horário de Brasília - DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo (medicamentos) para o Hospital Veterinário Universitário – HVU de Teresina-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O objeto desta licitação prevê também itens com cotas reservadas para ME/EPP correspondendo a 25% dos quantitativos a serem licitados e cotas principais dos respectivos itens de 75%, conforme art. 8º do Decreto nº 8.538/2005, previsto no Termo de Referência anexo I deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114 e 115 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. O item 116 é cota reservada para ME/EPP, conforme art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, correspondente a 25%, e o item 45 representa a cota principal do respectivo item, correspondendo a 75%.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Para os itens 19, 21, 22, 26, 27, 37, 38, 39, 48, 53, 55, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 103, 104, 105 o licitante deverá apresentar Autorização Especial do Ministério da Saúde e a licença de funcionamento concedida pela Autoridade Sanitária local, conforme estabelecido na Portaria 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1 no país;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.25.2 por empresas brasileiras;

7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de pelo menos 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade serão avaliados conforme descrição constante na tabela de itens do Termo de Referência.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilidação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas comprovadamente ME/EPP estão desobrigadas a apresentar a qualificação econômico-financeira exigida nas cláusulas 9.10.1. à 9.10.4.

9.10.6. As ME/EPP deverão apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Certidão de enquadramento ME/EPP registrado na Junta Comercial;
- b) Certidão de optante do Simples Nacional.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.11.1.1.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Não havendo cadastro de reserva:

12.1.3.1. Por decisão da Autoridade Competente, quando o licitante declarado vencedor ficar impedido/suspensos de licitar/contratar com os órgãos do Governo Federal ou com a UFPI no prazo superior ao da ata de registro de preços.

12.1.3.2. Em caso de necessidade iminente devidamente justificada e considerando os riscos da contratação, a Administração poderá usar da razoabilidade e proporcionalidade quando o licitante declarado vencedor ficar impedido/suspensos de licitar/contratar com os órgãos do Governo Federal ou com a UFPI no prazo superior ao da ata de registro de preços, não podendo de forma alguma o fornecedor ensejar reclamação, pois não manteve as condições de habilitação.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ufpi.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro: Ininga, CEP.: 64.049-550, Teresina-PI, Coordenadoria de Compras e Licitações.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cpl@ufpi.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro: Ininga, CEP.: 64.049-550, Teresina-PI, seção Coordenadoria de Compras e Licitações, nos dias úteis, no horário das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.1.1. APÊNDICE I – Estudos Técnicos Preliminares;

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

25.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.

Teresina (PI), 28 de abril de 2022.

EVANGELINA DA
SILVA
SOUZA:01078094357

Assinado de forma digital por
EVANGELINA DA SILVA
SOUZA:01078094357
Dados: 2022.04.28 14:31:07
-03'00'

Evangelina da Silva Sousa
Pró-Reitora de Administração da UFPI



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREGÃO Nº 07/2022
(Processo Administrativo n.º 23111.021379/2021-74)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo (medicamentos) para o Hospital Veterinário Universitário – HVU de Teresina-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Para os itens 19, 21, 22, 26, 27, 37, 38, 39, 48, 53, 55, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 103, 104, 105 o licitante deverá apresentar Autorização Especial do Ministério da Saúde e a licença de funcionamento concedida pela Autoridade Sanitária local, conforme estabelecido na Portaria 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Amicacina sulfato, dosagem 250, indicação solução injetável.	268381	AMPOLA 2 ML	300	R\$ 2,14	R\$ 642,00
2	Amoxicilina, princípio ativo associada com clavulanato de potássio, concentração 1g + 200mg, apresentação injetável.	271100	FRASCO-AMPOLA	200	R\$ 26,69	R\$ 5.338,00
3	Lidocaína cloridrato, dosagem 10%, apresentação spray.	269845	FRASCO 50ML	50	R\$ 49,96	R\$ 2.498,00
4	Metilprednisolona, princípio ativo sal succinato, dosagem 500, apresentação pó liofilizado + diluente, injetável.	271599	FRASCO-AMPOLA	50	R\$ 19,25	R\$ 962,50
5	Metilprednisolona, princípio ativo sal acetato, dosagem 40, forma farmacêutica suspensão injetável.	299690	FRASCO 2 ML	100	R\$ 16,59	R\$ 1.659,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6	Acetilcisteína, dosagem 100, forma farmacêutica solução injetável.	335091	AMPOLA 3ML	5000	R\$ 2,81	R\$ 14.050,00
7	Cefepima cloridrato, concentração 1, forma farmaceutica pó liófilo p/ injetável	339846	FRASCO-AMPOLA	250	R\$ 23,39	R\$ 5.847,50
8	Fitomenadiona, dosagem 10, apresentação solução injetável.	292399	AMPOLA 1 ML	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
9	Dopamina, dosagem 5 mg/ml, apresentação solução injetável	268960	AMPOLA 10 ML	200	R\$ 2,65	R\$ 530,00
10	Dobutamina cloridrato, concentração 50, forma farmaceutica solução injetável.	424713	AMPOLA 20 ML	200	R\$ 7,77	R\$ 1.554,00
11	Norepinefrina, concentração 2, forma farmacêutica solução injetável.	442584	AMPOLA 4 ML	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
12	Epinefrina, concentração 1, forma farmaceutica solução injetável, característica adicional com caneta aplicadora.	435523	AMPOLA 1ML	500	R\$ 1,94	R\$ 970,00
13	Água destilada, aspecto físico líquido incolor, inodoro, insípido, características adicionais conforme farmacopéia brasileira.	367898	AMPOLA 10 ML	2000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
14	Atropina sulfato, concentração 2, forma farmaceutica solução injetável	433795	AMPOLA 1 ML	2410	R\$ 0,76	R\$ 1.831,60
15	Cefalotina sódica, concentração 1, forma farmaceutica pó liófilo p/ injetável + diluente.	445915	FRASCO-AMPOLA	2000	R\$ 5,92	R\$ 11.840,00
16	Cloreto de potássio, dosagem 10%, apresentação solução injetável.	267161	AMPOLA 10 ML	2000	R\$ 0,29	R\$ 580,00



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

17	Cloreto de sódio, concentração a 10%, forma farmaceutica solução injetável.	382563	AMPOLA 10 ML	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
18	Glicose, concentração 50%, indicação solução injetável.	267541	AMPOLA 10 ML	3000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
19	Diazepam, dosagem 5, apresentação solução injetável.	267194	AMPOLA 2 ML	1000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
20	Dexametasona, dosagem 4, forma farmacêutica solução injetável.	292427	AMPOLA 2,50 ML	2500	R\$ 2,51	R\$ 6.275,00
21	Fentanila, apresentação sal citrato, dosagem 0,05, indicação solução injetável.	271950	AMPOLA 10 ML	1250	R\$ 6,58	R\$ 8.225,00
22	Fenobarbital sódico, dosagem 100	267660	AMPOLA 2 ML	1000	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
23	Prometazina cloridrato, dosagem 25, apresentação solução injetável.	267769	AMPOLA 2 ML	1000	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00
24	Furosemida, composição 10 mg/ml, apresentação solução injetável.	267666	AMPOLA 2 ML	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
25	Ácido tranexâmico, dosagem 50, forma farmacêutica solução injetável.	327566	AMPOLA 5 ML	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
26	Midazolam, dosagem 15.	272817	AMPOLA 3ML	2000	R\$ 11,05	R\$ 22.100,00
27	Morfina, apresentação sulfato, concentração 10mg/ml, forma farmacêutica solução injetável.	304871	AMPOLA 1 ML	2500	R\$ 3,10	R\$ 7.750,00



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

28	Ácido ascórbico, dosagem 100, tipo uso injetável	271687	AMPOLA 5 ML	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
29	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem 2, apresentação solução injetável.	292418	BOLSA 100 ML	250	R\$ 17,94	R\$ 4.485,00
30	Manitol, dosagem 20%, forma farmacêutica solução injetável, características adicionais sistema fechado.	299675	BOLSA 250	200	R\$ 5,38	R\$ 1.076,00
31	Ondansetrona cloridrato, dosagem 2, indicação injetável.	268504	AMPOLA 2 ML	1000	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
32	Metoclopramida cloridrato, dosagem 5 mg/ml, apresentação solução injetável.	267310	AMPOLA 2 ML	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
33	Omeprazol, concentração 40, uso injetável.	268160	FRASCO-AMPOLA	500	R\$ 23,77	R\$ 11.885,00
34	Heparina sódica, dosagem 5.000ui/ml, indicação injetável	272796	FRASCO 5 ML	100	R\$ 21,87	R\$ 2.187,00
35	Ropivacaína cloridrato, dosagem 0,75%, apresentação solução injetável.	269470	FRASCO 20 ML	100	R\$ 13,89	R\$ 1.389,00
36	Bupivacaína cloridrato, apresentação associada à epinefrina, dosagem 0,25% + 1/200.000ui, tipo solução injetável.	278429	FRASCO 20 ML	500	R\$ 15,78	R\$ 7.890,00
37	Etomidato, dosagem 2, apresentação solução injetável.	270116	AMPOLA 10,ML	200	R\$ 19,15	R\$ 3.830,00
38	Metadona, dosagem 10, uso solução injetável	268094	AMPOLA 1 ML	200	R\$ 3,73	R\$ 746,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

39	Nalbufina cloridrato, dosagem 10, indicação solução injetável.	268501	AMPOLA 1 ML	100	R\$ 10,06	R\$ 1.006,00
40	Cloreto de sódio, concentração 0,9 %, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado, características adicionais 1 bolsa/frasco isento de pvc.	452796	FRASCO 100 ML	5000	R\$ 2,11	R\$ 10.550,00
41	Cloreto de sódio, concentração 0,9 %, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado, características adicionais 1 bolsa/frasco isento de pvc.	452796	FRASCO 250 ML	5000	R\$ 2,66	R\$ 13.300,00
42	Cloreto de sódio, concentração 0,9 %, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado, características adicionais 1 bolsa/frasco isento de pvc.	452796	FRASCO 500 ML	5000	R\$ 2,47	R\$ 12.350,00
43	Ringer, composição simples, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado.	352192	FRASCO 500 ML	5000	R\$ 4,12	R\$ 20.600,00
44	Ringer, composição associado com lactato de sódio, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado.	303292	FRASCO 500 ML	20000	R\$ 2,85	R\$ 57.000,00
45	Ringer, composição associado com lactato de sódio, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 116)	303292	BOLSA 1000 ML	15000	R\$ 6,73	R\$ 100.950,00
46	Hetamido, concentração solução à 6%, 130/0,4, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional em sistema fechado.	433293	FRASCO 500 ML	70	R\$ 28,83	R\$ 2.018,10
47	Flumazenil, dosagem 0,1, indicação solução injetável	268510	AMPOLA 5 ML	50	R\$ 7,26	R\$ 363,00
48	Propofol, dosagem 10, forma farmacêutica emulsão injetável.	305935	AMPOLA 20 ML	1000	R\$ 18,46	R\$ 18.460,00
49	Aminofilina, dosagem 24, forma farmacêutica solução injetável.	292402	AMPOLA 10 ML	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

50	Insulina, origem humana, tipo regular, dosagem 100u/ml, aplicação injetável.	271154	FRASCO 10 ML	50	R\$ 19,08	R\$ 954,00
51	Lidocaína, composição assoc. Ciprofloxacino, cetoconazol, fluocinolona, concentração 2% + 0,33% + 1% + 0,02%, forma física gel otológico, uso veterinário	427530	FRASCO 30 G	50	R\$ 2,76	R\$ 138,00
52	Amiodarona, dosagem 200 mg	267510	AMPOLA 3ML	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00
53	Detomidina cloridrato, concentração a 1%, forma física solução injetável, uso veterinário.	409730	FRASCO 5 ML	50	R\$ 63,94	R\$ 3.197,00
54	Tobramicina, concentração 28, forma farmacêutica cápsula pó para inalação, com inalador.	428966	BISNAGA 3,5 G	60	R\$ 34,64	R\$ 2.078,40
55	Tramadol cloridrato, dosagem 50, forma farmacêutica solução injetável	292382	AMPOLA 2 ML	2000	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
56	Ranitidina cloridrato, dosagem 25, tipo solução injetável.	267735	AMPOLA 2 ML	2000	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00
57	Metronidazol, dosagem 5mg/ml, apresentação solução injetável.	268498	FRASCO 100 ML	5000	R\$ 3,17	R\$ 15.850,00
58	Albumina humana, concentração 20%, uso injetável	268376	BOLSA 50 ML	10	R\$ 125,19	R\$ 1.251,90
59	Efedrina, apresentação sulfato, dosagem 50, aplicação solução injetável	287687	AMPOLA 1 ML	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
60	Tobramicina, dosagem 0,3%, apresentação solução oftálmica.	271581	FRASCO 5 ML	50	R\$ 11,48	R\$ 574,00



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

61	Fluoresceína, concentração 1, forma farmacêutica tira, características adicionais 1 estéril.	448704	FRASCO 3 ML	30	R\$ 13,22	R\$ 396,60
62	Proximetacaína cloridrato, dosagem 0,5%, indicação colírio.	269571	FRASCO 5 ML	30	R\$ 9,26	R\$ 277,80
63	Contraste radiológico, composição à base de sulfato de bário, concentração 100%, forma farmacêutica suspensão oral.	448848	FRASCO 150 ML	200	R\$ 15,58	R\$ 3.116,00
64	Atipamezole, concentração 5, forma farmacêutica solução injetável, aplicação uso veterinário.	447845	FRASCO 10 ML	50	R\$ 563,37	R\$ 28.168,50
65	Flumazenil, dosagem 0,1, indicação solução injetável.	268510	AMPOLA 5 ML	50	R\$ 7,26	R\$ 363,00
66	Naloxona cloridrato, dosagem 0,4, apresentação solução injetável	272326	AMPOLA 1 ML	200	R\$ 6,86	R\$ 1.372,00
67	Metadona, dosagem 10, uso solução injetável.	268094	AMPOLA 1 ML	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
68	Etomidato, dosagem 2, apresentação solução injetável.	270116	AMPOLA 10 ML	500	R\$ 19,65	R\$ 9.825,00
69	Remifentanila cloridrato, dosagem 2, apresentação injetável.	268973	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 41,77	R\$ 4.177,00
70	Remifentanila cloridrato, dosagem 1, apresentação injetável.	270115	FRASCO-AMPOLA	200	R\$ 42,40	R\$ 8.480,00
71	Petidina cloridrato, dosagem 50, apresentação solução injetável.	272329	AMPOLA 2 ML	500	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

72	Dextrocetamina cloridrato, concentração 50, forma farmacêutica solução injetável.	425182	FRASCO 10 ML	500	R\$ 75,91	R\$ 37.955,00
73	Cetamina, sal químico cloridrato, concentração 100, forma farmacêutica solução injetável, uso veterinário.	407462	FRASCO 50 ML	100	R\$ 83,32	R\$ 8.332,00
74	Éter gliceril guaiacol, concentração 100, forma farmacêutica solução injetável, aplicação uso veterinário.	453149	BOLSA 500 ML	30	R\$ 51,89	R\$ 1.556,70
75	Dexmedetomidina cloridrato, concentração 100, forma farmacêutica solução injetável.	352204	FRASCO 2 ML	100	R\$ 15,39	R\$ 1.539,00
76	Maropitant citrato, concentração 10, forma farmacêutica solução injetável, aplicação uso veterinário.	440184	FRASCO 20 ML	100	R\$ 300,80	R\$ 30.080,00
77	Isoflurano, apresentação anestésico inalatório	268469	FRASCO 240 ML	200	R\$ 137,38	R\$ 27.476,00
78	Sevoflurano, forma farmacêutica líquido inalante.	308877	FRASCO 250 ML	50	R\$ 306,80	R\$ 15.340,00
79	Levobupivacaína cloridrato, dosagem 0,75% sem vasoconstritor, apresentação injetável.	288785	FRASCO 20 ML	50	R\$ 32,20	R\$ 1.610,00
80	Levobupivacaína cloridrato, dosagem 0,5% sem vasoconstritor, apresentação injetável.	268471	FRASCO 20 ML	50	R\$ 25,46	R\$ 1.273,00
81	Oxitetraciclina, concentração a 20%, forma física solução injetável, uso veterinário.	409017	FRASCO 50 ML	10	R\$ 11,88	R\$ 118,80
82	Ivermectina, concentração 35, forma farmacêutica solução injetável, uso veterinário.	458972	FRASCO 1 L	3	R\$ 268,40	R\$ 805,20



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

83	Levamisol, composição associado ao albendazol e ivermectina, concentração 30% + 20% + 0,8%, forma física suspensão oral, uso veterinário.	443773	FRASCO 1 L	2	R\$ 112,33	R\$ 224,66
84	Tilosina, concentração a 20%, forma física solução injetável, aplicação uso veterinário.	409354	FRASCO 100 ML	10	R\$ 44,84	R\$ 448,40
85	Sulfanilamida, composição óxido de zinco, triclorfon, vit a e óleo de pinho, concentração 1 g + 10 g + 2 g + 30.000 ui + 0,4, forma farmacêutica unguento, aplicação uso veterinário.	439484	FRASCO 100 G	10	R\$ 110,26	R\$ 1.102,60
86	Fenilbutazona, componentes associados à dexometasona, concentração 0,04 mg/ml + 0,02, forma farmacêutica suspensão injetável, uso veterinários.	427375	FRASCO 100 ML	6	R\$ 30,22	R\$ 181,32
87	Ciprofloxacino cloridrato, composição associado à dexometasona, concentração 3,5 mg + 1, forma farmacêutica suspensão oftálmicas.	460884	FRASCO 5 ML	20	R\$ 10,43	R\$ 208,60
88	Dexametasona, composição associado ao dmso, tintura de arnica e lidocaína, concentração 0,1% + 10% + 10% + 1%, forma farmacêutica gel, aplicação uso veterinário.	464988	BISNAGA 50 G	5	R\$ 1,08	R\$ 5,40
89	Sulfaquinoxalina, concentração a 25%, forma física pó oral, uso veterinário.	409327	SACHÊ 100 G	15	R\$ 39,09	R\$ 586,35
90	Propoxur, concentração a 1%, forma física pó tópico, uso veterinário	418866	SACHÊ 200 G	20	R\$ 16,52	R\$ 330,40
91	Clorpirifós, composição associado à cipermetrina e fention, concentração 300 mg/ml + 150 mg/ml + 150, forma farmacêutica solução para pulverização tópica, aplicação uso veterinário	451637	FRASCO 1 L	2	R\$ 152,82	R\$ 305,64
92	Cipermetrina, composição associada ao clorpirifós e citronelal, concentração 50 mg/ml + 70 mg/ml + 5, forma farmacêutica solução tópica, aplicação uso veterinário	458973	FRASCO 1 L	2	R\$ 45,78	R\$ 91,56
93	Benzilpenicilina, composição benzatina + procaína, outros componentes dihidroestreptomicina sulfato + piroxicam, concentração 10.000ui + 10.000ui + 105 mg + 10 mg/ml, forma física suspensão injetável, uso uso veterinário.	427525	FRASCO 50 ML	15	R\$ 34,66	R\$ 519,90



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

94	Cipermetrina, composição alumínio, sulfadiazina, prata e ddvp, concentração 0,4 + 5 + 0,1 + 1,6, forma farmacêutica spray, aplicação uso veterinário.	439483	FRASCO 500 ML	2	R\$ 17,19	R\$ 34,38
95	Vacina, tipo viva atenuada, composição b. Abortus (cepa b-19), forma farmacêutica suspensão injetável, aplicação uso veterinário	439540	FRASCO 30 ML	20	R\$ 34,22	R\$ 684,40
96	Vacina, tipo inativada e adsorvida, composição c. Chauvoei, toxoides de c. Novyi, outros componentes c. Perfringens (b,c,d), septicum, sordelli, tetani, componentes adicionais c. Botulinum (c, d), forma farmacêutica suspensão injetável, aplicação uso veterinário.	439534	FRASCO 100 ML	21	R\$ 22,87	R\$ 480,27
97	Vacina, tipo inativada, composição vírus rábico, cepa pv, forma farmacêutica suspensão injetável, aplicação uso veterinário.	439541	FRASCO 100 ML	21	R\$ 67,75	R\$ 1.422,75
98	Complexo de ferro dextrano, composição associado à vitamina b12 + gluconato de cobre, concentração 100 mg/ml + 100 mcg/ml + 0,22, forma física suspensão injetável, uso veterinário.	434073	FRASCO 50 ML	11	R\$ 19,70	R\$ 216,70
99	Aminoácidos, composição c/ minerais e vitaminas, composição de aminoácidos ácido l-glutâmico, lisina, metionina, l-triptofano, outros aminoácidos l-histidina, hidrolisados de órgãos e glândulas, composição de sais minerais, cobalto, magnésio, cobre, manganês, zinco, ferro, composição de vitaminas vits: b1, b3, b6, forma física injetável, frascos a+b 250ml, uso veterinário uso veterinário	408806	FRASCO 1 L	5	R\$ 101,58	R\$ 507,90
100	Ciprofloxacino, concentração 10 mg/g, forma física intramamária, uso veterinário.	418734	SERINGA 10 G	20	R\$ 20,03	R\$ 400,60
101	Bromexina, composição sal cloridrato, concentração 3 mg/ml, forma física solução injetável, uso veterinário.	410132	FRASCO 50 ML	8	R\$ 26,32	R\$ 210,56
102	Xilazina cloridrato, concentração 100, forma física solução injetável, uso veterinário	410473	FRASCO 10 ML	20	R\$ 12,79	R\$ 255,80
103	Cetamina, sal químico cloridrato, concentração 100, forma farmacêutica* solução injetável, uso veterinário.	407462	FRASCO 10 ML	20	R\$ 18,75	R\$ 375,00



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

104	Diazepam, dosagem 5.	267195	AMPOLA 1 ML	15	R\$ 0,90	R\$ 13,50
105	Tiopental sódico, dosagem 1, apresentação injetável.	278261	FRASCO-AMPOLA	20	R\$ 32,80	R\$ 656,00
106	Closantel, concentração a 10%, forma física solução oral, uso veterinário.	409321	FRASCO 1 L	2	R\$ 115,93	R\$ 231,86
107	Doramectina, concentração 35, forma física solução injetável, uso veterinário.	450499	FRASCO 500 ML	2	R\$ 354,30	R\$ 708,60
108	Clorexidina digluconato, concentração 2%, forma farmacêutica solução alcoólica.	444051	FRASCO 1000 ML	5	R\$ 17,20	R\$ 86,00
109	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo 10 volumes.	277319	FRASCO 1000 ML	5	R\$ 4,88	R\$ 24,40
110	Diclofenaco, apresentação sal sódico, dosagem 1mg/ml, uso solução oftálmica	271006	FRASCO 5 ML	20	R\$ 15,33	R\$ 306,60
111	Estradiol, composição sob a forma de cipionato de estradiol, concentração 2, forma física solução estéril, uso veterinário.	418223	FRASCO 10 ML	3	R\$ 20,92	R\$ 62,76
112	Gonadotrofina, composição gonadotrofina coriônica equina, concentração 200 ui, forma física pó liofilizado p/ injetável, uso veterinário.	413742	FRASCO-AMPOLA	3	R\$ 213,38	R\$ 640,14
113	Cloprostenol, concentração 250, forma física solução injetável, uso veterinário.	409117	FRASCO 20 ML	3	R\$ 53,64	R\$ 160,92
114	Estradiol, composição sob a forma de benzoato de estradiol, concentração 1, forma física solução injetável, uso veterinário.	410638	FRASCO 50 ML	3	R\$ 11,49	R\$ 34,47



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

115	Iodo, concentração a 10%, forma farmacêutica tintura.	370515	FRASCO 1 L	6	R\$ 100,83	R\$ 604,98
116	Ringer, composição associado com lactato de sódio, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado. (COTA RESERVADA DO ITEM 45)	303292	BOLSA 1000 ML	5000	R\$ 6,73	R\$ 33.650,00
VALOR GLOBAL					R\$ 649.629,02	

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. Os materiais ora licitados tem como objetivo o fornecimento por diversas empresas de mercado, podendo ser especificados, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva correspondendo à exigência expressa na legislação vigente, dessa forma, e se enquadra na classificação de bens comuns nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da Nota de Empenho de despesa, em remessa única, no seguinte endereço: Campus Ministro Petrônio Portela, s/n Bairro: Ininga, CEP 64049-550, Teresina PI, Divisão de Almoxarifado, das 08:30 às 11:30h e das 14:00 às 17:30h, em dias úteis.

6.1.1. Os itens 50, 95, 96 e 97 devem estar acondicionados em caixas térmicas no momento da entrega, devendo ser mantidos em temperatura entre 2°C e 8°C.

6.1.2. O prazo mínimo de validade dos medicamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.1.8. Os fornecedores deverão primar pela utilização de materiais recicláveis, por produtos com vida útil mais longa que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos e que consumam menor quantidade de matérias-primas e energia, buscando desta forma um desenvolvimento sustentável,

8.1.9. Deverão ser observados na aquisição os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata o Decreto 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber, atendendo ao disposto no Artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010. As empresas deverão observar:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.1.9.1. Que os bens ou suas embalagens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

8.1.9.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.1.9.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.1.9.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)".

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Justifica-se a não exigência de garantia contratual por frustrar a competição, afastando competidores.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valor Global: R\$ 649.629,02 (seiscentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e nove reais e dois centavos).

16.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 649.629,02 (seiscentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e nove reais e dois centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Teresina-PI, 28 de abril de 2022.


 Documento assinado digitalmente
 Taciana Galba da Silva Tenorio
 Data: 28/04/2022 15:15:07-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Taciana Galba da Silva Tenório
 SIAPE: 1657439

Pregão Eletrônico nº 07/2022
IRP Nº 18/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

Apêndice do Anexo I – Estudos Técnicos Preliminares

Estudo Técnico Preliminar 111/2021

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. descrição da necessidade

O Hospital Veterinário Universitário (HVU) "Médico Veterinário Jeremias Pereira da Silva", da Universidade Federal do Piauí (UFPI), inaugurado no ano de 2003, tem suas instalações localizadas no Campus Ministro Petrônio Portella, em Teresina Oferece serviços como consultas, cirurgias, internação, vacinação, necropsia e exames laboratoriais, radiográficos e ultrassonográficos para animais de companhia (cães e gatos), de produção e silvestres, com funcionamento em regime de plantão 24 horas. O HVU é referência no tratamento de animais não só no Piauí, mas também em toda a região Nordeste e funciona como hospital graduação e pós-graduação utilizam as dependências do hospital como espaço para práticas acadêmico-científicas. Suas instalações, materiais de consumo e permanente são comumente disponibilizados para pesquisa (ECSO I e II, TCR, PIBIC, dissertação de mestrado e tese de doutorado); para o ensino (aulas práticas das disciplinas do Departamento de Clínica e Cirurgia /CCA) e para extensão (Projeto de Extensão intitulado "Controle de natalidade de cães e gatos do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela"), com a participação de alunos da graduação, pós atendidos animais oriundos de diferentes unidades da UFPI: CCA/CTT, RU, HU, CCHL, CCE, CCS, CCN, CT e TROPEN. Em ações de caráter público e de cunho social, o HVU presta atendimentos gratuitos a animais de pessoas portadoras de cartão Bolsa Família e a animais acidentados encontrados nas vias públicas UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO Campus da Socopo - 64.049-550 Teresina, Piauí - Fone: 3215-5538 TÉCNICOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO O Hospital Veterinário Universitário (HVU) "Médico Veterinário Jeremias Pereira da Silva", da Universidade Federal do Piauí (UFPI), inaugurado no ano de 2003, tem suas instalações localizadas no Centro de Ciências Agrárias (CCA), Campus Ministro Petrônio Portella, em Teresina-Piauí. Oferece serviços como consultas, cirurgias, internação, vacinação, necropsia e exames laboratoriais, radiográficos e ultrassonográficos para animais de companhia e gatos), de produção e silvestres, com funcionamento em regime de plantão 24 O HVU é referência no tratamento de animais não só no Piauí, mas também em toda a região Nordeste e funciona como hospital-escola, onde, discentes dos cursos de graduação utilizam as dependências do hospital como espaço para científicas. Suas instalações, materiais de consumo e permanente são comumente disponibilizados para pesquisa (ECSO I e II, TCR, PIBIC, dissertação de mestrado e de doutorado); para o ensino (aulas práticas das disciplinas do Departamento de Clínica e Cirurgia/CCA) e para extensão (Projeto de Extensão intitulado "Controle de natalidade de cães e gatos do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela"), com a participação de alunos da graduação, pós-graduação e aprimoramento, onde, são atendidos animais oriundos de diferentes unidades da UFPI: CCA/CTT, RU, HU, CCHL, CCE, CCS, CCN, CT e TROPEN. Em ações de caráter público e de cunho social, o HVU presta atendimento gratuito a animais de pessoas portadoras de cartão Bolsa Família e a animais acidentados encontrados nas vias públicas.

Tal aquisição se faz necessária, para atendimento de demanda de medicamentos do Hospital Veterinário Universitário – HUV a serem utilizados em procedimentos que se fizerem necessários aos servidores e alunos do Campus Ministro Petrônio Portella-UFPI.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hospital Veterinário Universitário - HVU/UFPI	Profa.Dra. Taciana Galba Da Silva Tenorio

4. descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários dos materiais a serem adquiridos estão descritos na Tabela do **Termo de Referência**.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado no presente estudo se constitui de consulta direta aos fornecedores para aferir o valor máximo aceitável dos itens que se pretende adquirir, balizando assim a futura pesquisa de preços, que foi realizada pela UFPI.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange o fornecimento de materiais de MEDICAMENTOS, fundamentais para o atendimento da rotina do hospital e para aulas práticas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ANEXO 1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.644.060,02

R\$ 1.644.060,02

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá agrupamento dos objetos em lotes, uma vez que, analisando o potencial competitivo para esta licitação, sem prejuízos aos aspectos técnicos, proporcionando maior economia de escala e melhor gestão contratual, a Administração considerou que a divisão da contratação por itens permitirá que os fornecedores apresentem seus melhores preços por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito desta Instituição de Ensino contratações correlatas e/ou independentes com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, os itens e quantidades previstas nesta contratação constam no Planejamento e Gerenciamento das Contratações (PGC) do ano de 2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O pedido do material é indispensável para o atendimento dos animais internados no HVU.

13. Providências a serem Adotadas

Nesta contratação não há a necessidade desta Instituição de Ensino dispor de adequações para a contratação dos materiais que são objetos deste Estudo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais resultantes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar considerando a necessidade do HVU

16. Responsáveis

ANTONIO CARLOS MORAIS SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

TACIANA GALBA DA SILVA TENORIO
DIRETORA

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatorio_Itens (1).pdf (47.16 KB)
- Anexo II - Relatorio_Itens.pdf (92.46 KB)

Anexo I - Relatorio_Itens (1).pdf

Filtros utilizados: Grupo: MEDICAMENTOS - HVU

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
12393	Materiais e Serviços	CONSUMO	452796	CLORETO DE SÓDIO	5000	Não	2,36	11.800,00	11.800,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12424	Materiais e Serviços	CONSUMO	442689	AMPICILINA	500	Não	45,64	22.820,00	22.820,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12425	Materiais e Serviços	CONSUMO	458253	BICARBONATO DE SÓDIO	50	Não	1,50	75,00	75,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12426	Materiais e Serviços	CONSUMO	442701	CEFTRIAXONA SÓDICA	500	Não	7,00	3.500,00	3.500,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12427	Materiais e Serviços	CONSUMO	442693	CEFAZOLINA SÓDICA	100	Não	8,00	800,00	800,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12428	Materiais e Serviços	CONSUMO	460699	CEFALOTINA SÓDICA	100	Não	8,00	800,00	800,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12429	Materiais e Serviços	CONSUMO	292419	CLINDAMICINA	500	Não	4,00	2.000,00	2.000,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12430	Materiais e Serviços	CONSUMO	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO	3500	Não	7,00	24.500,00	24.500,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12431	Materiais e Serviços	CONSUMO	342135	HIDROCORTISONA	300	Não	3,00	900,00	900,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12432	Materiais e Serviços	CONSUMO	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B	500	Não	2,00	1.000,00	1.000,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12433	Materiais e Serviços	CONSUMO	269843	LIDOCÁINA CLORIDRATO	600	Não	4,00	2.400,00	2.400,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12434	Materiais e Serviços	CONSUMO	269851	LIDOCÁINA CLORIDRATO	100	Não	5,00	500,00	500,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12435	Materiais e Serviços	CONSUMO	269846	LIDOCÁINA CLORIDRATO	100	Não	10,00	1.000,00	1.000,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2022	Incluído no PAC após a data limite
12437	Materiais e Serviços	CONSUMO	273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO	50	Não	5,00	250,00	250,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12438	Materiais e Serviços	CONSUMO	273167	NEOMICINA	100	Não	3,00	300,00	300,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12439	Materiais e Serviços	CONSUMO	305935	PROPOFOL	200	Não	50,00	10.000,00	10.000,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12440	Materiais e Serviços	CONSUMO	271140	RIFAMICINA	100	Não	10,00	1.000,00	1.000,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12441	Materiais e Serviços	CONSUMO	269468	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO	100	Não	10,00	1.000,00	1.000,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12442	Materiais e Serviços	CONSUMO	303292	RINGER	10000	Não	4,50	45.000,00	45.000,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12443	Materiais e Serviços	CONSUMO	303292	RINGER	20000	Não	6,00	120.000,00	120.000,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12444	Materiais e Serviços	CONSUMO	303292	RINGER	5000	Não	4,00	20.000,00	20.000,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12445	Materiais e Serviços	CONSUMO	417800	SORO	50	Não	10,45	522,50	522,50	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12446	Materiais e Serviços	CONSUMO	409689	SORO	10	Não	75,00	750,00	750,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12447	Materiais e Serviços	CONSUMO	272089	SULFADIAZINA	100	Não	30,00	3.000,00	3.000,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12448	Materiais e Serviços	CONSUMO	278261	TIOPENTAL SÓDICO	100	Não	29,90	2.990,00	2.900,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12449	Materiais e Serviços	CONSUMO	271154	INSULINA	12	Não	31,90	382,80	382,80	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12450	Materiais e Serviços	CONSUMO	472036	DOXICICLINA	50	Não	34,88	1.744,00	1.744,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12451	Materiais e Serviços	CONSUMO	455699	DOXICICLINA	200	Não	2,43	486,00	486,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12452	Materiais e Serviços	CONSUMO	267743	PREDNISONA	100	Não	0,50	50,00	50,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12453	Materiais e Serviços	CONSUMO	394027	ISOSSORBIDA	50	Não	1,00	50,00	50,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12454	Materiais e Serviços	CONSUMO	272434	ANLODIPINO BESILATO	50	Não	5,14	257,00	257,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12455	Materiais e Serviços	CONSUMO	267650	ENALAPRIL MALEATO	50	Não	2,00	100,00	100,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12456	Materiais e Serviços	CONSUMO	300498	SUCRALFATO	300	Não	3,78	1.134,00	1.134,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12457	Materiais e Serviços	CONSUMO	433257	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	100	Não	7,79	779,00	779,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12458	Materiais e Serviços	CONSUMO	272944	FLUORESCEÍNA	50	Não	12,73	636,50	636,50	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12459	Materiais e Serviços	CONSUMO	448704	FLUORESCEÍNA	100	Não	12,00	1.200,00	1.200,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite

Total: 36 item(s)

Valor total dos itens: R\$ 283.726,80

Anexo II - Relatorio_Items.pdf

Filtros utilizados: Grupo: MEDICAMENTOS - HVU

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
10209	Materiais e Serviços	CONSUMO	268481	MIDAZOLAM	350	Não	3,00	1.050,00	1.050,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
10210	Materiais e Serviços	CONSUMO	409017	OXITETRACICLINA	50	Não	15,00	750,00	750,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12292	Materiais e Serviços	CONSUMO	268381	AMICACINA SULFATO	300	Não	15,01	4.503,00	4.503,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12293	Materiais e Serviços	CONSUMO	271100	AMOXICILINA	200	Não	24,60	4.920,00	4.920,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12294	Materiais e Serviços	CONSUMO	269845	LIDOCÁINA CLORIDRATO	50	Não	67,90	3.395,00	3.395,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12295	Materiais e Serviços	CONSUMO	271599	METILPREDNISOLONA	50	Não	29,64	1.482,00	1.482,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12296	Materiais e Serviços	CONSUMO	299690	METILPREDNISOLONA	100	Não	13,99	1.399,00	1.399,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12297	Materiais e Serviços	CONSUMO	335091	ACETILCISTEÍNA	5000	Não	2,25	11.250,00	11.250,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12298	Materiais e Serviços	CONSUMO	339846	CEFEPIMA CLORIDRATO	250	Não	9,25	2.312,50	2.312,50	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12299	Materiais e Serviços	CONSUMO	292399	FITOMENADIONA	500	Não	14,83	7.415,00	7.415,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12300	Materiais e Serviços	CONSUMO	268960	DOPAMINA	200	Não	4,00	800,00	800,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12301	Materiais e Serviços	CONSUMO	424713	DOBUTAMINA CLORIDRATO	200	Não	15,00	3.000,00	3.000,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12302	Materiais e Serviços	CONSUMO	442584	NOREPINEFRINA	300	Não	2,55	765,00	765,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12303	Materiais e Serviços	CONSUMO	435523	EPINEFRINA	500	Não	26,00	13.000,00	13.000,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12304	Materiais e Serviços	CONSUMO	367898	ÁGUA DESTILADA	2000	Não	0,21	420,00	420,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12305	Materiais e Serviços	CONSUMO	433795	ATROPINA SULFATO	2410	Não	0,78	1.879,80	1.879,80	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12306	Materiais e Serviços	CONSUMO	445915	CEFALOTINA SÓDICA	2000	Não	9,35	18.700,00	18.700,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12307	Materiais e Serviços	CONSUMO	267161	CLORETO DE POTÁSSIO	2000	Não	0,40	800,00	800,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12308	Materiais e Serviços	CONSUMO	382563	CLORETO DE SÓDIO	2000	Não	0,90	1.800,00	1.800,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12309	Materiais e Serviços	CONSUMO	267541	GLICOSE	3000	Não	0,85	2.550,00	2.550,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12310	Materiais e Serviços	CONSUMO	267194	DIAZEPAM	1000	Não	0,75	750,00	750,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12311	Materiais e Serviços	CONSUMO	292427	DEXAMETASONA	2500	Não	2,92	7.300,00	7.300,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12312	Materiais e Serviços	CONSUMO	271950	FENTANILA	1250	Não	6,20	7.750,00	7.750,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12313	Materiais e Serviços	CONSUMO	267660	FENOBARBITAL SÓDICO	1000	Não	3,51	3.510,00	3.510,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12314	Materiais e Serviços	CONSUMO	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO	1000	Não	3,28	3.280,00	3.280,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12315	Materiais e Serviços	CONSUMO	267666	FUROSEMIDA	1000	Não	2,25	2.250,00	2.250,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12317	Materiais e Serviços	CONSUMO	272817	MIDAZOLAM	2000	Não	11,00	22.000,00	22.000,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12318	Materiais e Serviços	CONSUMO	304871	MORFINA	2500	Não	4,97	12.425,00	12.425,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12319	Materiais e Serviços	CONSUMO	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO	1000	Não	1,64	1.640,00	1.640,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12320	Materiais e Serviços	CONSUMO	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO	250	Não	31,13	7.782,50	7.782,50	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12321	Materiais e Serviços	CONSUMO	299675	MANITOL	200	Não	7,78	1.556,00	1.556,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12322	Materiais e Serviços	CONSUMO	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO	1000	Não	1,16	1.160,00	1.160,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12323	Materiais e Serviços	CONSUMO	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	500	Não	2,79	1.395,00	1.395,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12324	Materiais e Serviços	CONSUMO	268160	OMEPRAZOL	500	Não	9,90	4.950,00	4.950,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12325	Materiais e Serviços	CONSUMO	272796	HEPARINA SÓDICA	100	Não	11,96	1.196,00	1.196,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12326	Materiais e Serviços	CONSUMO	269470	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO	100	Não	61,00	6.100,00	6.100,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12327	Materiais e Serviços	CONSUMO	278429	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO	500	Não	2,94	1.470,00	1.470,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12328	Materiais e Serviços	CONSUMO	270116	ETOMIDATO	200	Não	27,20	5.440,00	5.440,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12329	Materiais e Serviços	CONSUMO	268094															

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	55 de 68	
																		Situação do item	
12330	Materiais e Serviços	CONSUMO	268501	NALBUFINA CLORIDRATO	100	Não	23,28	2.328,00	2.328,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12333	Materiais e Serviços	CONSUMO	452796	CLORETO DE SÓDIO	5000	Não	2,74	13.700,00	13.700,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12334	Materiais e Serviços	CONSUMO	452796	CLORETO DE SÓDIO	5000	Não	3,49	17.450,00	17.450,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12335	Materiais e Serviços	CONSUMO	352192	RINGER	5000	Não	4,59	22.950,00	22.950,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12336	Materiais e Serviços	CONSUMO	303292	RINGER	20000	Não	4,92	98.400,00	98.400,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12337	Materiais e Serviços	CONSUMO	303292	RINGER	20000	Não	6,50	130.000,00	130.000,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12338	Materiais e Serviços	CONSUMO	433293	HETAMIDO	70	Não	109,90	7.693,00	7.693,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12339	Materiais e Serviços	CONSUMO	268510	FLUMAZENIL	50	Não	30,45	1.522,50	1.522,50	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12340	Materiais e Serviços	CONSUMO	305935	PROPOFOL	1000	Não	28,70	28.700,00	28.700,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12341	Materiais e Serviços	CONSUMO	292402	AMINOFILINA	50	Não	1,24	62,00	62,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12342	Materiais e Serviços	CONSUMO	271154	INSULINA	50	Não	26,88	1.344,00	1.344,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12343	Materiais e Serviços	CONSUMO	427530	LIDOCÁINA	50	Não	9,02	451,00	451,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12344	Materiais e Serviços	CONSUMO	267510	AMIODARONA	200	Não	20,45	4.090,00	4.090,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12345	Materiais e Serviços	CONSUMO	409730	DETOMIDINA CLORIDRATO	50	Não	99,90	4.995,00	4.995,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12346	Materiais e Serviços	CONSUMO	428966	TOBRAMICINA	60	Não	15,40	924,00	924,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12347	Materiais e Serviços	CONSUMO	292382	TRAMADOL CLORIDRATO	2000	Não	12,70	25.400,00	25.400,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12348	Materiais e Serviços	CONSUMO	267735	RANITIDINA CLORIDRATO	2000	Não	1,87	3.740,00	3.740,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12349	Materiais e Serviços	CONSUMO	268498	METRONIDAZOL	5000	Não	13,32	66.600,00	66.600,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12350	Materiais e Serviços	CONSUMO	268376	ALBUMINA HUMANA	10	Não	209,72	2.097,20	2.097,20	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12351	Materiais e Serviços	CONSUMO	287687	EFEDRINA	200	Não	9,70	1.940,00	1.940,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12352	Materiais e Serviços	CONSUMO	271581	TOBRAMICINA	50	Não	17,28	864,00	864,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12353	Materiais e Serviços	CONSUMO	448704	FLUORESCÉINA	30	Não	16,19	485,70	485,70	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12354	Materiais e Serviços	CONSUMO	269571	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO	30	Não	9,31	279,30	279,30	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12355	Materiais e Serviços	CONSUMO	448848	CONTRASTE RADIOLÓGICO	200	Não	26,87	5.374,00	5.374,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12356	Materiais e Serviços	CONSUMO	447845	ATIPAMEZOLE	50	Não	628,97	31.448,50	31.448,50	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12357	Materiais e Serviços	CONSUMO	268510	FLUMAZENIL	50	Não	753,75	37.687,50	37.687,50	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12358	Materiais e Serviços	CONSUMO	272326	NALOXONA CLORIDRATO	200	Não	180,00	36.000,00	36.000,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12359	Materiais e Serviços	CONSUMO	268094	METADONA	100	Não	250,00	25.000,00	25.000,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12360	Materiais e Serviços	CONSUMO	270116	ETOMIDATO	500	Não	9,50	4.750,00	4.750,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12361	Materiais e Serviços	CONSUMO	268973	REMIFENTANILA CLORIDRATO	100	Não	130,00	13.000,00	13.000,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12362	Materiais e Serviços	CONSUMO	270115	REMIFENTANILA CLORIDRATO	200	Não	423,95	84.790,00	84.790,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12363	Materiais e Serviços	CONSUMO	272329	PETIDINA CLORIDRATO	500	Não	67,74	33.870,00	33.870,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12364	Materiais e Serviços	CONSUMO	425182	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO	500	Não	531,85	265.925,00	265.925,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12365	Materiais e Serviços	CONSUMO	407462	CETAMINA	100	Não	109,83	10.983,00	10.983,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12366	Materiais e Serviços	CONSUMO	453149	ÉTER GLICERIL GUAIACOL	30	Não	60,00	1.800,00	1.800,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12367	Materiais e Serviços	CONSUMO	352204	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO	100	Não	26,00	2.600,00	2.600,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12368	Materiais e Serviços	CONSUMO	440184	MAROPITANT CITRATO	100	Não	336,21	33.621,00	33.621,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite	
12369	Materiais e Serviços	CONSUMO	268469	ISOFL															

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	56 de 68 Situação do item
12376	Materiais e Serviços	CONSUMO	409354	TILOSINA	10	Não	432,90	4.329,00	4.329,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12377	Materiais e Serviços	CONSUMO	439484	SULFANILAMIDA	10	Não	210,60	2.106,00	2.106,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12378	Materiais e Serviços	CONSUMO	427375	FENILBUTAZONA	6	Não	164,16	984,96	984,96	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12379	Materiais e Serviços	CONSUMO	460884	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO	20	Não	469,80	9.396,00	9.396,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12380	Materiais e Serviços	CONSUMO	464988	DEXAMETASONA	5	Não	269,25	1.346,25	1.346,25	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12381	Materiais e Serviços	CONSUMO	409327	SULFAQUINOXALINA	15	Não	525,00	7.875,00	7.875,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12382	Materiais e Serviços	CONSUMO	418866	PROPOXUR	20	Não	303,08	6.061,60	6.061,60	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12383	Materiais e Serviços	CONSUMO	451637	CLORPIRIFÓS	2	Não	222,60	445,20	445,20	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12384	Materiais e Serviços	CONSUMO	458973	CIPERMETRINA	2	Não	75,80	151,60	151,60	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12385	Materiais e Serviços	CONSUMO	427525	BENZILPENICILINA	15	Não	570,00	8.550,00	8.550,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12386	Materiais e Serviços	CONSUMO	439483	CIPERMETRINA	2	Não	50,42	100,84	100,84	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12387	Materiais e Serviços	CONSUMO	439540	VACINA	20	Não	360,00	7.200,00	7.200,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12388	Materiais e Serviços	CONSUMO	439534	VACINA	21	Não	592,41	12.440,61	12.440,61	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12389	Materiais e Serviços	CONSUMO	439541	VACINA	21	Não	481,95	10.120,95	10.120,95	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12390	Materiais e Serviços	CONSUMO	434073	COMPLEXO DE FERRO DEXTRANO	11	Não	151,58	1.667,38	1.667,38	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12391	Materiais e Serviços	CONSUMO	408806	AMINOÁCIDOS	5	Não	515,00	2.575,00	2.575,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite
12392	Materiais e Serviços	CONSUMO	418734	CIPROFLOXACINO	20	Não	360,00	7.200,00	7.200,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	07/02/2022	Incluído no PAC após a data limite

Total: 100 item(s)

Valor total dos itens: **R\$ 1.360.333,45**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º XX/2022**

A Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga - CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina(PI), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de 200..., publicada no de de de portador da matrícula funcional nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2022, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23111.021379/2021-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo (medicamentos) para o Hospital Veterinário Universitário – HVU de Teresina-PI, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Será incluído o resultado por fornecedor.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Piauí.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preço.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da homologação do pregão, não podendo ser prorrogada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Teresina – PI, _____ de _____ de 2022.



Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2022
IRP Nº 18/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXCLUSIVO DA EMPRESA (preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL / REPRESENTANTE LEGAL	CPF N°	ASSINATURA
Razão Social:		
Representante legal		_____ Representante legal/Procurador



Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2022
IRP Nº 18/2021

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A Fundação Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina /Estado Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 06.517.387/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no *DOU* de de de portador da matrícula funcional nº doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.021379/2021-74 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 07/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de consumo (medicamentos) para o Hospital Veterinário Universitário – HVU de Teresina-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2022
IRP Nº 18/2021

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina - PI, de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO IV

Modelo da Proposta Comercial

Local, _____ de _____ de **20XX**.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Referente: Edital do Pregão Eletrônico nº **07/2022**

Prezado (s) Senhor (es),

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos **produtos** que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas marcas, unidades de fornecimento, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL por extenso:

- a) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente ao **fornecimento do material**, objeto do Pregão Eletrônico **07/2022**, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.
- b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supramencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;
- c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- d) mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações**

- e) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;
- f) Que se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNA- MENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;
- i) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico **07/2022** é Sistema de Registro de Preços, ou seja, o pagamento será efetivado conforme as necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.
- j) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

k) **BANCO:** _____ **AG:** _____ **C/C:** _____ **TITULAR:** _____

m) **Validade da Proposta:** _____ dias (no mínimo 90 dias)

Local, data – carimbo/CNPJ

Assinatura do Representante da Empresa

O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última